



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDA EM 1964 PELA LEI Nº 1.000 DE 1964

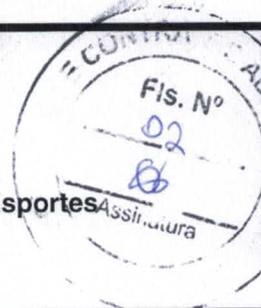


INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
CRIATIVE MUSIC LTDA PARA O
EVENTO DESPERTA OLIVENÇA**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02070012 Ano: 2024 Emissão: 07/02/2024 Hora: 10:35:05

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A CRIATIVE MUSIC LTDA PARA O EVENTO DESPERTA OLIVENÇA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02070012 Ano: 2024 Emissão: 07/02/2024 Hora: 10:35:05

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

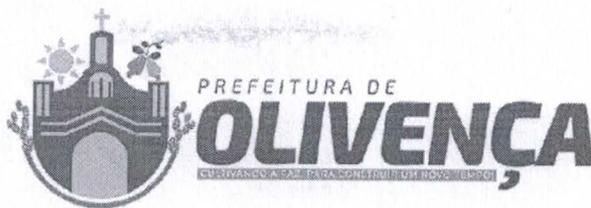
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A CRIATIVE MUSIC LTDA PARA O EVENTO DESPERTA OLIVENÇA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora



Olivença/AL, em 07 de fevereiro de 2024.

MEMORANDO: 017B/2024

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** A CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.648.622/0001-32, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CHEGANDO A SÉ PELA NOITE PARA O DIA DE AMANHÃ

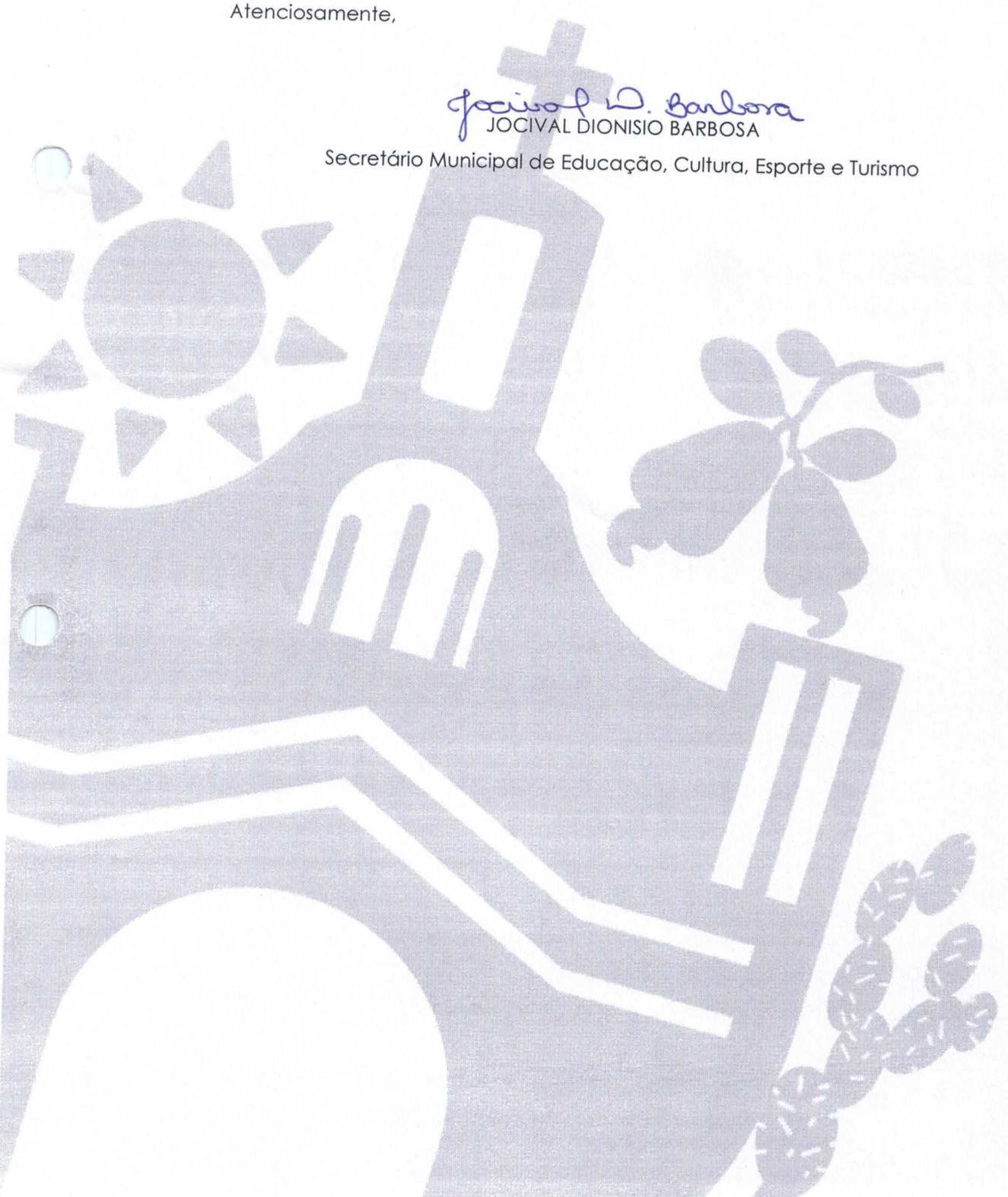


especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

3. OBJETO:

Contratação de Show Artístico da empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA, para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL no dia 03 de março de 2024 onde a conexão será realizada em praça pública.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de A CRIATIVE MUSIC LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 03 de março de 2024.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 90min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Fevereiro de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- () Média
 () Mediana
 () Menor Preço
 (x) Outra: diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

(X) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência



1	Contratação de Show Artístico da empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA	Serviço	Unidade	1	R\$190.000,00
---	--	---------	---------	---	---------------

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 03/03/2024

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Concentração em Praça Pública.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio Barbosa

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio Barbosa



12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 07 de Fevereiro de 2024.

José Marcos Godoy Sousa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jocival Dionísio Barbosa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de A CRIATIVE MUSIC LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 03 de março de 2024.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de A Criative Music LTDA, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2 É importante ressaltar que o plano de contratações anual no município ainda não foi elaborado. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar que o município já iniciou a elaboração com a finalidade de cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado

de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

3.4. Quanto A Qualificação Técnica:

3.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

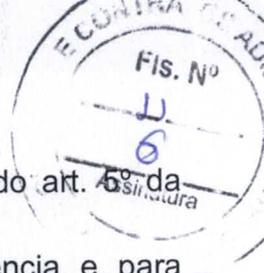
3.5. Declarações Complementares

3.5.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou





forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Olivença ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

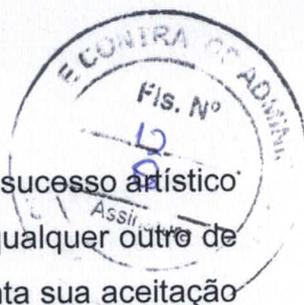
f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de A CRIATIVE MUSIC LTDA no dia 03/03/2024, com duração de 90min.	UN	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se



apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de A Criative Music LTDA, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de emancipação política é sempre cheia de expectativas positivas para o comércio local gerando renda para os comerciantes locais, tão como fomenta a cultura de festividades municipais. Visando atender a todos públicos após a realização das festas de ritmos diversificados é sempre destinado um momento religioso. Realizado(s) pela administração municipal o(s) evento(s) alusivos para o evento desperta Olivença acontecem geralmente com concentração em praça pública e entornos - este ano, e conta com atrações que possibilitam a população participar de uma das mais importantes da cidade. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos municípios, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovadas edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com um show musical de teor religioso para agradar todo tipo de público. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência nesse estilo de shows religiosos, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se a Aline Barros, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução

desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar com concentração em praça pública, do dia 03/03/2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 90min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 03/03/2024 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao evento desperta Olivença.

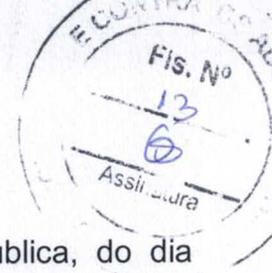
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

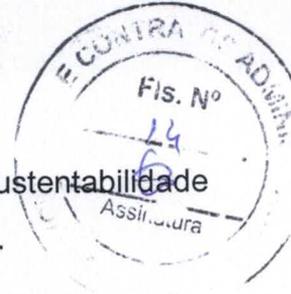
10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS





- 12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- 12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 07 de fevereiro de 2024 .

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA

Processo Administrativo n. 02070012/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 09 de fevereiro de 2024.	1	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até 01 (um) dia, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início de até 05 (cinco) dias, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 07 de fevereiro de 2024.


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Processo nº: 02070012/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa para A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 07 de fevereiro de 2024

JOSIMAR
DIONISIO:07219
275480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.02.07 12:02:13
-03'00'

JOSIMAR DIONISÍO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº. 008/2024

Olivença/AL, 07 de fevereiro de 2024.

Ao Sr. Ivanildo Medeiros Nunes

Assunto: Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de A Criative Music LTDA, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para o evento desperta Olivença no município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vila Velha, ES, 07 de fevereiro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Olivença
Estado de Alagoas

Senhor Prefeito,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG nº 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob nº 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA ALINE BARROS**, previsto para o dia **03 de março de 2024**, em evento na **cidade de Olivença**, no estado de Alagoas.

O valor total da apresentação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, já inclusos os custos de cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, hospedagem, alimentação, além da carga de impostos.

O atendimento ao rider técnico e ao ECAD, o abastecimento do camarim e 03 (três) carregadores, são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes da realização do evento.

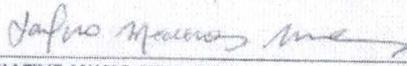
Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva do artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

ALINE BARROS (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 03/03/2024/VALOR: R\$ 190.000,00

TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**

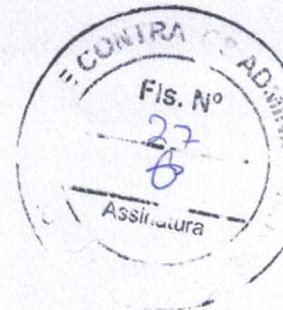


CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32

08.648.622/0001-32
CRIATIVE MUSIC LTDA
Rua Sete de Junho, 33 - Sala 101 e 114
Ed. Canal Office Tower
Coqueiral de Itaparica - CEP 29.102-310
VILA VELHA - ES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

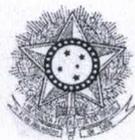
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:48 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

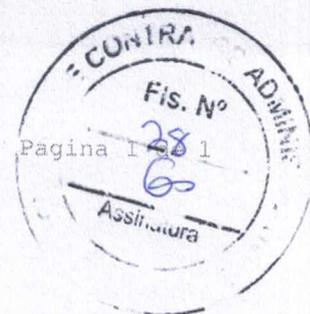
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **4F89.1758.BF1D.1FD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão nº: 46316545/2023

Expedição: 05/09/2023, às 10:45:49

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202400225**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 08648622000132 - CRIATIVE MUSIC LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 12/01/2024 às 14:58 h.

Validade: 12/01/2024 a 12/03/2024 .

Vitória-ES, 12 de janeiro de 2024 .

Autenticação Eletrônica: 1530.3A9F0.0D287

Imprimir

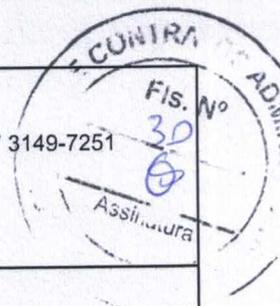


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 9734/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**

Inscrição Estadual/RG **082722730**

Endereço **29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114**

EDIF CANAL OFFICE TOW

Bairro **COQUEIRAL DE ITAPARICA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 12 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 12/02/2024

Data Geração: 12/01/2024

Data Emissão: 12/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3323056

Número da Certidão: 9734/2024

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/01/2024



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: R SETE DE JUNHO 33 SALA 101 E 114 / COQUEIRAL DE ITAPAR / VILA VELHA / ES / 29102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

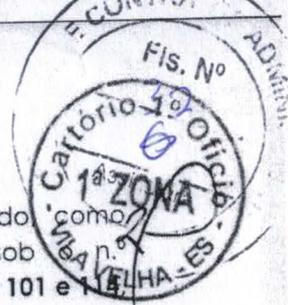
Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400581603512567

Informação obtida em 22/01/2024 08:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA



Instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob **08.648.622/0001-32**, situada na **Rua Sete de Junho, nº 33, Edifício Canal Office Tower, salas 101 e 102, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310**, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º **1231722/SSPES**, e inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, residente e domiciliada na **Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2780, Praia da Costa, Vila Velha/ES**, e do outro lado, como **REPRESENTADA, ALINE KISTENMACHER BARROS DOS SANTOS**, brasileira, casada, cantora, inscrita no **CPF: 072.812.727-07** e **RG: 10549871**, residente e domiciliada na **Rua Paulo Moreno, nº 510, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-690**, de nome artístico **ALINE BARROS**, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da representada pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% à representada e de 10% à representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio formal de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Vila Velha, 08 de janeiro de 2023.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000
132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2023.03.08 10:02:01
-03'00'

REPRESENTANTE
CRIATIVE MUSIC LTDA

ALINE KISTENMACHER
BARROS DOS
SANTOS:07281272707

Digitally signed by ALINE
KISTENMACHER BARROS DOS
SANTOS:07281272707
Date: 2023.03.08 15:46:34 -03'00'

REPRESENTADA
ALINE KISTENMACHER BARROS DOS SANTOS

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIANO LIMA NEVES
Data: 08/03/2023 10:04:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYARA LORENA OLIVEIRA PATRICIO
Data: 09/03/2023 10:46:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00015830, E REGISTRADO SOB Nº 00088558 DO LIVRO B em 05 de maio de 2023. Emolumentos: R\$ 163,87. Taxas: R\$ 44,28. Total: R\$ 208,15.



Alexandre José de Araujo
Alexandre José de Araujo - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 024455.FMP2303.00335
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br





LINKS DE NOTORIEDADE

<https://maistocadas.mus.br/aline-barros/>

https://www.pensador.com/autor/aline_barros/biografia/

<https://macapa.ap.gov.br/aline-barros-apresenta-repertorio-cristao-e-celebra-30-anos-de-carreira-no-macapa-verao-2022/>

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/aline-barros-celebra-30-anos-de-carreira-com-releitura-de-seus-sucessos,0b3a67eecb446a380f0755b68cf932davenqbqim.html>

<https://recordtv.r7.com/hora-do-faro/videos/aline-barros-canta-sucessos-e-fala-de-projeto-na-pandemia-25122022>

<https://www.saoluis.ma.gov.br/cpl/noticia/40073/aline-barros-leva-mensagem-de-fe-e-esperanca-ao-publico-que-lotou-a-maria-aragao-na-penultima-noite-de-festa-promovida-pela-prefeitura>

<https://jornalgrandebahia.com.br/2016/07/aline-barros-realiza-show-em-salvador/>

AB Tour 2022

Input

- 01-Kick in
- 02-Kick out
- 03-Caixa
- 04-Esteira
- 05-Hihat
- 06-Ton
- 07- F. Ton
- 08-Over L
- 09-Over r R
- 10-Bass
- 11-GTR 1 L
- 12-GTR 1 R
- 13-Key L
- 14-Key R
- 15-Pro Tools L
- 16-Pro tools R
- 17-Back PT L
- 18-Back PT R
- 19-Regência PT
- 20-Click PT
- 21-GTR 2
- 22-ALINE BARROS
- 23-Stand by
- 24-Voz Teclado

Output (aux)

- 01-02 In ear sem fio Aline
- 03-04 In ear sem fio Gtr 1
- 05-Fone com fio Baixo
- 06-Fone com fio Teclado
- 07-Monitor Teclado
- 08-Fone com fio Bateria
- 09- Sub Bateria
- 10-In ear sem fio Gtr 2
- 11-Monitores Central
- 12-Monitor Gtr 1
- 13-Monitor Baixo
- 14-Monitor Gtr 2
- 15-16 Side Field

Consoles Yamaha M7CL, CL5, PM5D RH, Avid, Soundcraft, Digico, Midas.

Em caso de dois consoles de modelos e/ou marcas diferentes, entrar em contato com o tec. responsável

Microfonação e Monitoração serão fornecido pela empresa de sonorização.

Os músicos levam somente os FONES.

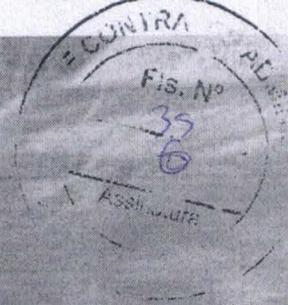
A empresa de sonorização tbm deve colocar, Bateria com peles novas, contendo,

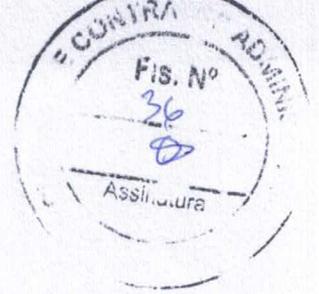
Bumbo, Ton, Surdo, Banco, Estantes de Pratos, Estande de Caixa e Máquina de Contra-tempo.

Dois Amplificadores Fender The Twin, Um Amp de Baixo Hatke System ou Ampeg.

Dois praticáveis de 2,0 X 2,0(mts) para bateria e teclado.

Responsável Tec. : Anderson (21) 999716868





Aline Barros

1976 - Aline nasceu em 7 de outubro de 1976, na Penha, bairro do Rio de Janeiro. Aline é filha de Ronaldo e Sandra Barros, ambos pastores evangélicos e irmã mais velha de Rafael Barros.

1985 - Aos 9 anos já acompanhava o pai e o Ministério de Louvor da Comunidade da Vila da Penha, do Rio de Janeiro. Logo a cantora passou a fazer parte da equipe de louvor, participando de algumas gravações.

1990- TUA PALAVRA - Primeira música gravada pela Aline que ficou quarenta e cinco dias na parada de sucessos das rádios evangélicas da cidade.

1992- Lançamento da canção Consagração, que fez parte do álbum do Ministério de Louvor da Comunidade da Vila da Penha, que ficou em primeiro lugar por nove meses nas rádios evangélicas do Brasil.

1995 – SEM LIMITES – Lançamento do primeiro álbum em LP (Grape Vine)

1996 - Aline e Xuxa gravam a música "Crer para ver" para um especial de Natal com o mesmo nome.

-A artista ainda foi indicada ao Troféu Talento, categoria Revelação Feminina.

-Aline se formou como Bióloga Marinha pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

1998 - Lançamento dos álbuns Voz do Coração e Canções de Natal (AB Records)

-Ganhadora do Troféu Talento, categoria: Cantora do Ano.

1999- Lançamento do primeiro álbum infantil: BOM É SER CRIANÇA

2000- Lançamento do álbum O Poder do Teu Amor (AB Records)

-Casamento com Gilmar Santos



-Lançamento da Coletânea Millennium (Universal Music).

2001- Lançamento do álbum Eterno Amor (AB Records)

2002 -Aline Barros apresenta programas infantis na TV: Tarde Mix e depois, devido ao sucesso, Bom é Ser Criança.

-Lançamento do álbum: Bom é Ser Criança vol. 2

2003 - Lançamento do álbum Fruto de Amor (AB Records)

-Nascimento do primeiro filho, Nicolas.

2004 - Gravação e lançamento do álbum Som de Adoradores - Ao Vivo (MK Music)

-GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:
Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (CD Fruto de Amor)

2005-Gravação e lançamento DVD Som de Adoradores - Ao Vivo (MK Music)
Lançamento do álbum Aline Barros & Cia (Infantil)

2006-Lançamento do DVD Aline Barros & Cia (Infantil)

-GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria: Melhor álbum de música cristã de
Língua Portuguesa (CD Aline Barros & Cia)

2007-Gravação do álbum Caminho de Milagres - Ao Vivo (MK Music)

-GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:
Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (CD Caminho de Milagres)

2008 - Gravação do DVD Caminho de Milagres - Ao Vivo no Maracanãzinho (MK Music)
Ordenação pastoral Aline e Gilmar na CEIZS

2009- Lançamento do DVD Caminho de Milagres Ao Vivo no Maracanãzinho (MK Music) Ganhadora do Troféu Talento na categoria Intérprete do ano.



2010-Lançamento do álbum EXTRAORDINÁRIO AMOR DE DEUS (MK Music)
- Lançamento do Livro: Fé e Paixão (2010) (editora Thomas Nelson Brasil)

2011- GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:
Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (álbum Extraordinário Amor de Deus)

-Nascimento de Maria Catherine

2012- Gravação e lançamento do DVD ALINE BARROS 20 ANOS(Sony Music / AB Records)

-Ganhadora do Troféu Promessas e participação no Festival Promessas em SP (Globo)
-Aline Barros em Família estreia em várias rádios do país com a 1ª temporada

- GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:
Melhor Álbum de Música Cristã de Língua Portuguesa - Aline Barros & Cia 3

2013- Lançamento álbum Graça (MK Music)
-Dia da Amizade Angola-Brasil (show com Aline Barros, Thiaguinho e apresentação de Luciano Huck)

-Participação no Festival Promessas em Brasília Citada pela Forbes como um dos 100 Brasileiros mais influentes de 2013

-No "Top50 Social Billboard", Aline Barros ocupou o 32º lugar em popularidade, sendo a única brasileira a aparecer na pesquisa.

2014- GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:

Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (álbum Graça)

2015- Gravação do DVD EXTRAORDINÁRIA GRAÇA (MK Music)

-Lançamentos do álbum internacional Vivo Estás (Sony Music / AB Records)

-Lançamentos do DVD Aline Barros & Cia Tim-tim por Tim-tim (MK Music)

-Lançamentos do livro Graça Extraordinária (editora Thomas Nelson Brasil)

-Aline Barros em Família estreia em várias \ rádios do país com a 2ª temporada.



2017 – Lançamento do Álbum: Acenda a Sua Luz (MK Music)

GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:

Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (Acenda a Sua Luz)

Lançamento do Single: Creio em Ti (Sony Music) Como trilha sonora do Filme em Defesa de Cristo

2018 - Lançamento do Álbum: ImaginAline (Sony Music)

2019 – Lançamento EP - Viva e Reino (Sony Music)

2020 – GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:

Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (REINO)

OURO - 19 DISCOS

[CD] Graça

[CD] CDPB. Caminho de Milagres

[CD] CDPB. Som de Adoradores

[CD] CDPB. Extraordinário Amor de Deus

[DVD] Aline Barros 20 anos ao vivo

[CD] Aline Barros 20 anos ao vivo

[DVD] Aline Barros e Cia 3

[CD] Aline Barros e Cia 3

[CD] O Melhor da Música Gospel

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[CD] Aline Barros Som Gospel

[DVD] Caminho de Milagres

[CD] Aline Barros e Cia 2

[CD] O Melhor da Música Gospel

[CD] Aline Barros & Cia

[CD] Caminho de Milagres

[DVD] Aline Barros & Cia



[DVD] Som de Adoradores

[CD] Som de Adoradores

PLATINA - 15 DISCOS

[CD] CDPB - Extraordinário Amor de Deus

[CD] Graça

[CD] Aline Barros e Cia Vol.2

[CD] Aline Barros e Cia

[CD] Aline Barros & Cia 3

[DVD] Aline Barros & Cia Vol. 3

[CD] Deus do Impossível

[CD] Consagração

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[CD] Aline Barros Som Gospel

[DVD] Aline Barros e Cia 2

[DVD] Aline Barros & Cia

[CD] Caminho de Milagres

[DVD] Som de Adoradores

[CD] Som de Adoradores

PLATINA DUPLO - 08 DISCOS

[CD] Graça

[DVD] Aline Barros e Cia 3

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[DVD] Aline Barros e Cia

[CD] Aline Barros Som Gospel

[DVD] Aline Barros e Cia 2



[CD] Caminhos de Milagres

[CD] Som de Adoradores

PLATINA TRIPLO - 06 DISCOS

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[DVD] Aline Barros & Cia

[DVD] Aline Barros & Cia Vol. 2

[CD] Aline Barros Som Gospel

[CD] Caminhos de Milagres

[CD] Som de Adoradores

DIAMANTE - 04 DISCOS

[DVD] Aline e Cia

[DVD] Som de Adoradores

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[CD] Som de Adoradores

DIAMANTE DUPLO - 01 DISCO

[CD] Extraordinário Amor de Deus

19º OFÍCIO DE NOTAS
 Assis Ferreira da Fonseca
 Substituto
 Cadastro: C.G./RJ 94.3721

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL



0716
 Potegar Direto



Aline Kistenmacker Barros dos Santos
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 10.549.871-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2004

NOME ALINE KISTENMACKER BARROS DOS SANTOS

RÓVULO DO NASCIMENTO BARROS

SANDRA DE CASSIA KISTENMACKER BARROS

DATA DE NASCIMENTO 07/10/1976

RIO DE JANEIRO

CASA LIV 1588-41 FLS 008 TERM 17108 C 12
 RIO DE JANEIRO RJ

000.000.000-00
 008 2 VIA

LEI Nº 7.110 DE 20/08/83

19º OFÍCIO DE NOTAS
 Assis Ferreira da Fonseca
 Substituto
 Cadastro: C.G./RJ 94.3721

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

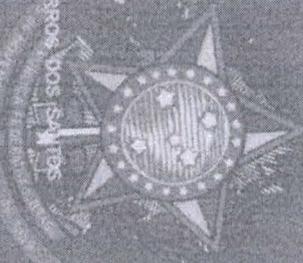
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
072.812.727-07

Nome
 ALINE KISTENMACKER BARROS DOS SANTOS

Inscrição 0710/1976



RECIBO DE CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA
 Fis. Nº 42
 Assinatura



18º OFÍCIO DE NOTAS
Certificado que a presente e copia fiel do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 07/03/2018
ASSIS FERREIRA DA FONSECA - Mat. 94-3721
1822, 1945, 17P, R50, R40, 11FetJ, P81, 11Fnd, R50, 27Fnd, R40, 27Fnd, R5
101/1, R57, 55 - ECL204964-YF Consulte em
http://www3.tjrr.jus.br/sitrepubblico.1



19º OFÍCIO DE NOTAS
Certificado que a presente e copia fiel do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 07/03/2018
ASSIS FERREIRA DA FONSECA - Mat. 94-3721
1822, 1945, 17P, R50, R40, 11FetJ, P81, 11Fnd, R50, 27Fnd, R40, 27Fnd, R5
101/1, R57, 55 - ECL204964-YF Consulte em
http://www3.tjrr.jus.br/sitrepubblico.1



DECLARAÇÃO

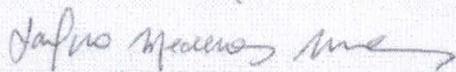
A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, por seu representante legal abaixo assinado, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG nº 1.231.722-ES, inscrito no CPF nº 079.395.337-54, declara, para fins específicos de não retenção de Impostos Federais que é beneficiada pela PERSE – Programa Emergencial de Retomada do Setor de Evento que reduziu a 0% os impostos federais durante 60 meses, com base legal no Artigo da Lei n.º 14.148/2021, que diz a respeito da desoneração tributária da alíquota para os impostos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, no qual a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA se enquadra:

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

- I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vila Velha, ES, 04 de Setembro de 2023



CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32

08.648.622/0001-32

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
Insc. Est. 082.722.73-0

Rua João Pessoa de Mattos, 505
Sala 301 - Praia da Costa
Vila Velha/ES - CEP: 29.101-115



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:53 do dia 12/01/2024 , com validade até o dia 11/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Rc9U1E1odGH4yQIE5dAa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 47007

Nome da Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade Principal(CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço: RUA SETE DE JUNHO, 33, COQUEIRAL DE ITAPARICA, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW

Município: Vila Velha

CEP: 29102310

Local e data: Vila Velha, terça, 06 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: XS1IDHGX



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 082722730

Número de Controle 602699

Protocolo REDESIM ESP2466198663

Nome Empresarial: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CRIATIVE

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade principal (CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade secundária (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço do estabelecimento: RUA SETE DE JUNHO, 33, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW, COQUEIRAL DE ITAPARICA, CEP: 29102310

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **terça, 06 de fevereiro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **JHJ2ABLA**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:56:46** do dia **24/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7A82.D30C.5000.F52A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, **DECLARA**, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vila Velha – ES, 16 de janeiro de 2024.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2024.01.16
11:02:21 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.622/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CRIATIVE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE JUNHO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW
CEP 29.102-310	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	
TELEFONE (27) 8167-4588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 09:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E REPRESENTAÇÃO

CRIATIVE MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.648.622/0001-32**, de nome fantasia **GRUPO CRIATIVE**, estabelecida na rua Sete de Junho 3, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, detentora dos direitos de representação em caráter de exclusividade da artista **ALINE BARROS**, declara para fins de fato e de direito que, alguns dos músicos que integram a referida banda para fins de apresentações, são contratados na condição de autônomos (Free lancer), com exceção daqueles signatários da declaração de exclusividade outorgada à declarante, cabendo exclusivamente a mesma o pagamento destes profissionais, em especial no que tange a cachês, e encargos tributários, trabalhistas, e outras eventuais despesas e/ou custeios diversos.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Vila Velha, ES, 17 de março de 2023.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2023.03.17
10:30:21 -03'00'

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E REPRESENTAÇÃO

CRIATIVE MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.648.622/0001-32**, de nome fantasia **GRUPO CRIATIVE**, estabelecida na rua Sete de Junho 3, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, detentora dos direitos de representação em caráter de exclusividade da artista **ALINE BARROS**, declara para fins de fato e de direito que, alguns dos músicos que integram a referida banda para fins de apresentações, são contratados na condição de autônomos (Free lancer), com exceção daqueles signatários da declaração de exclusividade outorgada à declarante, cabendo exclusivamente a mesma o pagamento destes profissionais, em especial no que tange a cachês, e encargos tributários, trabalhistas, e outras eventuais despesas e/ou custeios diversos.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Vila Velha, ES, 17 de março de 2023.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2023.03.17
10:30:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL DE ITAPARICA VILA VELHA ES



Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 47007	Inscrição Municipal 47007	CPF/CNPJ 08.648.622/0001-32	Inscrição Estadual 082722730	Data Início Atividade 13/02/2007
Nome CRIATIVE MUSIC LTDA				
Nome Fantasia				
Endereço RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 SALA 301				CEP 29101-115
Bairro PRAIA DA COSTA	Cidade VILA VELHA	U.F ES	Situação Cadastral Ativo	
Código e descrição da atividade econômica principal 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades				
Código e descrição das atividades de licença 7319003 - Marketing direto 9001902 - Produção musical 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4761001 - Comércio varejista de livros 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7319002 - Promoção de vendas				
Código e descrição das atividades de serviço				
Código e descrição dos CNAEs 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras e 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamento 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelho 9001902 - Produção musical 7319003 - Marketing direto 7319002 - Promoção de vendas 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades				

Comprovante de Inscrição válido até: 31/12/2020



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

CPF: **079.395.337-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

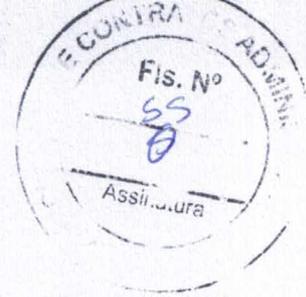
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:57 do dia 12/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **5MD4120124145857**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:00:10 do dia 12/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8MFL120124150010

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001384673

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/12/2023**, válida até **18/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0011.4038.7330.78BC**





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.648.622/0001-32

NOME EMPRESARIAL:

CRATIVE MUSIC LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IVANILDO MEDEIROS NUNES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2024 às 14:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, foi registrado(a) sob o número 0000034/ES, em 30/10/2023, conforme processo nº 19980.214909/2023-80, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 959147.

Emitido às 16:09 de 30/10/2023

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 30/10/2024 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Data de Expedição: 12/01/2024 14:52:57

Nº da Certidão: * 2022735856 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Logradouro: RUA SETE DE JUNHO

Complemento: SALAS 101 E 114

-- CONTATO --

Validade: 30 DIAS

Bairro: COQUEIRAL DE ITAPARICA

Número: 33

CEP: 29.102-310

Email: CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3061-4900
Telefone Celular: (27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Alvará de Licença

Data Validade: 17/02/2025

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm 47007 InscrMunicipal 47007 Situação: Ativo
Razao Social CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ / CPF 08.648.622/0001-32
Inscrição Estadual/RG 082722730
Endereco RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 SALA 301 - CEP 29101-115
Bairro PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará: 262 / 2020
Processo: 63789 / 2019
Tipo de Validade: DEFINITIVO

Início Atividade 13/02/2007
Área unidade(m²) 57.00

Atividades:

- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para
- 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras e
- 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamento
- 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
- 7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelho
- 9001902 Produção musical
- 7319003 Marketing direto
- 7319002 Promoção de vendas
- 5920100 Atividades de gravação de som e de edição
- 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades

Observações:

- a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- d. Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201263242	CNPJ 08.648.622/0001-32
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722	866142274013081747 5	05/06/2023 a 04/06/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08648622000132	CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132	368367503900093668 9	07/06/2023 a 06/06/2024	Não
Administrador	07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754	492211517178936596 6	14/03/2022 a 14/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.
92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/06/2023 às 15:47:51

BE.D5.7A.D5.B2.21.42.B0
21.C2.6F.74.A8.C6.AF.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
NIRE	32201263242
CNPJ	08.648.622/0001-32
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.AE.BE.OF.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (31.783,22)	R\$ (28.210,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (8.100,00)	R\$ (6.635,50)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.722,52)	R\$ (3.760,45)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.079,72)	R\$ (19.796,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.926,26)	R\$ (9.727,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (35,10)	R\$ (5.000,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (37.098,34)	R\$ (13.037,04)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (1.628.570,95)	R\$ (830.685,42)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (4.058,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 155.224,57	R\$ 79.531,58
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 154.521,95	R\$ 79.531,58
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.648.622/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 753.410,49	R\$ 553.032,90
DISPONIVEL		R\$ 43.519,78	R\$ 87.649,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.047,60	R\$ 3.093,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 122.769,62	R\$ 163.343,59
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 20.744,68	R\$ 18.945,16
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (73.527,47)	R\$ (75.326,99)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 957.215,16	R\$ 1.223.555,58
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 889.533,43	R\$ 1.143.394,93
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
FORNECEDORES		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.008,91	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 440,16	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 67.681,73	R\$ 80.160,65
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.400,36	R\$ 7.879,28
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.842,12	R\$ 5.463,22
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.558,24	R\$ 2.416,06
OUTROS CREDORES		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 447.762,21	R\$ 389.773,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (624.255,20)	R\$ (1.034.783,85)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
LUCRO BRUTO		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (28.210,30)	R\$ (41.133,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (6.635,50)	R\$ (10.985,18)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.760,45)	R\$ (3.814,81)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.796,49)	R\$ (19.976,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.727,76)	R\$ (82.215,69)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (5.000,00)	R\$ (22.819,60)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (13.037,04)	R\$ (132.354,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (830.685,42)	R\$ (2.633.566,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.058,76)	R\$ (1.317,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 79.531,58	R\$ 839.773,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 79.531,58	R\$ 72.523,11
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 766.514,80
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.648.622/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 553.032,90	R\$ 1.726.193,95
DISPONIVEL		R\$ 87.649,17	R\$ 903.406,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
DENTRO DO PAÍS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 163.343,59	R\$ 137.388,92
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 18.945,16	R\$ 17.145,64
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (75.326,99)	R\$ (77.126,51)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.223.555,58	R\$ 1.292.949,17
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.143.394,93	R\$ 1.267.368,79
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
FORNECEDORES		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 80.160,65	R\$ 25.580,38
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 7.879,28	R\$ 17.233,01
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.463,22	R\$ 13.796,72
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.416,06	R\$ 3.436,29
OUTROS CREDITORES		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
CREDITORES DIVERSOS		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 389.773,33	R\$ 156.861,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.034.783,85)	R\$ 300.095,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CRIATIVE MUSIC LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **08.648.622/0001-32**
 Número de Ordem do Livro: **17**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.504.051,87
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.500.651,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (41.133,31)	R\$ (34.560,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (10.985,18)	R\$ (34.435,65)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.814,81)	R\$ (4.165,04)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.976,12)	R\$ (18.491,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (82.215,69)	R\$ (324.027,14)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (22.819,60)	R\$ (120.674,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (132.354,00)	R\$ (332.570,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.798,32)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (2.633.566,27)	R\$ (6.552.974,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.317,32)	R\$ (25.506,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 839.773,83	R\$ 1.508.632,74
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
(-) CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 72.523,11	R\$ (0,00)
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 766.514,80	R\$ 1.496.573,26
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.648.622/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.726.193,95	R\$ 2.842.758,43
DISPONIVEL		R\$ 903.406,35	R\$ 852.202,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
OUTROS CREDITOS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 137.388,92	R\$ 117.159,18
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 17.145,64	R\$ 15.347,32
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (77.126,51)	R\$ (78.924,83)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.292.949,17	R\$ 909.338,12
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.267.368,79	R\$ 890.973,32
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
FORNECEDORES		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 25.580,38	R\$ 18.364,80
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 17.233,01	R\$ 15.017,43
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 13.796,72	R\$ 11.581,08
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,29	R\$ 3.436,35
OUTROS CREDORES		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 300.095,74	R\$ 1.814.270,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.504.051,87	R\$ 6.381.867,28
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.500.651,87	R\$ 6.381.867,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (34.560,69)	R\$ (44.885,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (34.435,65)	R\$ (13.924,23)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.165,04)	R\$ (4.586,02)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.491,00)	R\$ (20.092,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (324.027,14)	R\$ (616.055,54)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (120.674,00)	R\$ (102.834,43)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (332.570,00)	R\$ (233.721,27)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.798,32)	R\$ (1.695,88)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (6.552.974,48)	R\$ (6.080.855,53)
(-) SERVICOS PRESTADOS PF		R\$ 0,00	R\$ (17.261,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (25.506,81)	R\$ (45.471,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.508.632,74	R\$ 635.889,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 1.496.573,26	R\$ 631.339,34
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

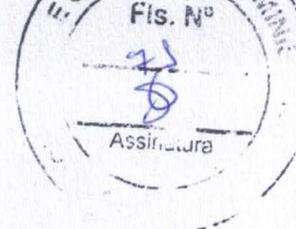
Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.648.622/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.842.758,43	R\$ 1.007.332,32
DISPONIVEL		R\$ 852.202,74	R\$ 51.040,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 117.159,18	R\$ 120.517,91
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.689,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 15.347,32	R\$ 13.651,44
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (78.924,83)	R\$ (80.620,71)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 909.338,12	R\$ 730.900,53
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 890.973,32	R\$ 692.725,68
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
FORNECEDORES		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 18.364,80	R\$ 38.174,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 15.017,43	R\$ 34.175,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 11.581,08	R\$ 26.324,04
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,35	R\$ 7.851,81
OUTROS CREDORES		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.814.270,09	R\$ 1.269.619,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 44.990,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)
(em reais)

	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros / Prejuízos do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)
Ajustes para conciliar o resultado aos itens que não afetaram o caixa:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depreciação / Amortização	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
Variação nos ativos e passivos		
Duplicatas a Receber	(R\$ 194.555,35)	R\$ 150.838,61
Impostos a Recuperar	(R\$ 306,94)	(R\$ 109.748,58)
Estoques	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos	(R\$ 1.100.000,00)	R\$ 0,00
Outras Contas a receber	R\$ 1.168,85	(R\$ 1.168,85)
Adiantamentos a Fornecedores	(R\$ 52.707,44)	(R\$ 2.843,75)
Fornecedores	(R\$ 198.139,82)	R\$ 546.865,88
Salários e Encargos Sociais	R\$ 27.775,49	R\$ 422,67
Obrigações fiscais e tributárias	R\$ 1.332,07	(R\$ 4.322,13)
Emprestimos e Financiamentos	(R\$ 114.166,52)	(R\$ 130.833,48)
Outros Credores	(R\$ 57.282,37)	R\$ 61.281,37
Recursos Gerados (consumidos) nas atividades operacionais	R\$ 1.514.096,28	R\$ 34.253,56
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adições ao ativo imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integralizar	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros Distribuídos	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00
Parcelamentos Federais	(R\$ 206.565,33)	(R\$ 97.667,06)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(R\$ 1.506.565,33)	(R\$ 97.667,06)
VARIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 7.520,95	(R\$ 18.413,50)
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$ 43.519,78	R\$ 61.933,28
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$ 51.040,73	R\$ 43.519,78
Atividades Operacionais	R\$ 1.514.096,28	R\$ 34.253,56
Atividades de Investimento	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
Atividades de Financiamento	(R\$ 1.506.565,33)	(R\$ 97.667,06)
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes	R\$ 7.520,95	(R\$ 18.413,50)

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
Márlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
Walterieno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)
(em reais)

	2022	2021
1-RECEITAS	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
1.1) Receitas com Vendas	R\$ 22.809.777,37	R\$ 2.023.483,12
1.2) Outras Receitas	R\$ 3.110.486,95	R\$ 213.426,72
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
4 - RETENÇÕES	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 25.913.171,08	R\$ 2.228.576,00
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2) Receitas financeiras	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8.1) Gerais e Administrativas	R\$ 18.208.462,00	R\$ 2.468.963,71
8.2) Pessoal e encargos	R\$ 214.770,59	R\$ 107.416,22
8.3) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 4.133.967,34	R\$ 132.306,89
8.4) Despesas Financeiras	R\$ 179.431,73	R\$ 6.685,04
8.5) Juros s/ capital próprio e dividendos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6) Lucros do exercício / Prejuízo do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3849/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterieno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Reservas de Lucros	Ajustes do Exercício Anterior	Capital a Integralizar	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 288.399,53)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 184.683,18)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 772.971,55)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	(R\$ 624.255,20)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 10,00)	(R\$ 10,00)
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.348.140,42)	R\$ 2.522.770,29	R\$ 0,00	R\$ 44.990,00	R\$ 1.289.619,87

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Avenida Antônio Gil Velloso, 1998, Praia da Costa,
Vila Velha, ES, CEP: 29101-011
www.registrovilavelha.com.br

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº 00075830 EM 06/04/2023

IA DE PAGAMENTO Nº 12.297

PREVISÃO DE ENTREGA

08/05/2023

te: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

resentante: **CENTRAL RTDPJ BRASIL**

F/CNPJ:

efone: **202 30405 15 17 7 19 12.**

mail:

écie: **Registrado**

ureza: **INSTRUMENTO PARTICULAR**

servações.:

CÁLCULO PRÉVIO: R\$ 0,00

IMPORTANTE

epósito prévio exigido conforme artigo 14, da LRP 6015/73 con
: de cálculo preliminar. Eventual diferença será cobrada/devolvid
: retirada do título, tendo em vista que o cálculo definitivo só será feit
ocasião do efetivo registro.

essarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorrido
trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sid
strado por omissão do interessado em atender às exigências legai
orme artigo 205, da LRP 6015/73.

realizar contato com a Serventia após 15 dias da prenotação par
ficar eventuais EXIGÊNCIAS.

omprovante não válido como recibo final dos emolumentos.

utorizo e requeiro o envio de eventual comunicado de procediment
email ou SMS para os dados acima descritos.

o caso de devolução de emolumentos, solicito que o mesmo seja
em nome do: () apresentante; () outorgado; ()
os: _____

pagamento será efetuado no caixa desta Serventia e só ser
fado com a impressão do recibo de pagamento.

PRESENÇA OBRIGATÓRIA PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

Velha-ES, 6 de abril de 2023

CENTRAL RTDPJ BRASIL

Schirley Moreira Bastos Seeberger

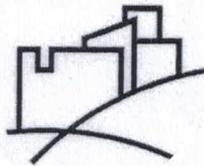
04/2023 15:37:20 Schirley Moreira Bastos Seeberger



00075830

Realize o Pagamento com PIX
Acesse com o QR-CODE abaixo.
Chave CPF: 337.597.808-14





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA
DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa,
Vila Velha, ES, CEP: 29101-011
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br
De Seg. a Sex. das 09h00 às 18h00



RECIBO DE CUSTAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº 00075830 Data Protocolo: 06/04/2023 Data de vencimento do protocolo: 27/04/2023
Apresentante: CENTRAL RTDPJ BRASIL
Contratante: CRIATIVE MUSIC LTDA
Título: INSTRUMENTO PARTICULAR
Registro: 00069558 Data Registro: 05/05/2023 Averbação: 0 / Data Averbação: Livro: B-4

Tabela	Descrição	Qtd.	Emol.	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
Registro	1279 - 2023 - Tabela 10. Item I. Letra A - Registro integral s	1	119,06	11,91	5,95	2,38	5,95	5,95	151,20
Custas Específicas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digital	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Específicas	1184 - 2023 - Tabela 3. Item IX. Processamento de dados p	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Específicas	1192 - 2023 - Tabela 3. Item III - Conferência	1	3,00	0,30	0,15	0,06	0,15	0,15	3,81
Custas Específicas	1194 - 2023 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatut	1	9,31	0,93	0,47	0,19	0,47	0,47	11,84
Custas Específicas	1194 - 2023 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatut	1	9,31	0,93	0,47	0,19	0,47	0,47	11,84
Custas Específicas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digital	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82

TOTAL DAS CUSTA..... R\$ 208,15
TOTAL DE DEPÓSITOS..... R\$ 208,15
SALDO..... R\$ 0,00

O TÍTULO ESTÁ SENDO RETIRADO NESTA DATA.

Ciente em: ____/____/____.

Nome(Legível): _____.

RG: _____.

Telefone:(____) _____.

VILA VELHA-ES, 05/05/2023



Alexandre José de Araujo
Escrivente Autorizado

05/05/2023 15:28:02

Sidnei do Nascimento

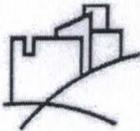


Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024455.PMP2303.00335

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



00075830



REQUERIMENTO PARA REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fis. N° 76
Código: FQ-RTD-001
Página: 01/01 Assinatura
Data: 06/08/2021
Revisão: 100 1º Ofício

ARQUIVO
050523
069358

À Ilustríssima Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES

Nome: IVANILDO MEDEIROS NUNES _____
nacionalidade: BRASILEIRO _____, estado civil: CASADO _____
convivente em união estável: () Sim () Não, RG: 1.231.722 ES _____
CPF: 079.395.337-54 _____, profissão: EMPRESÁRIO _____
filho (a) de: ELENILDO DE SOUZA NUNES E ANA MARIA MEDEIROS _____
residente e domiciliado(a) na: AV ANTONIO GIL VELOSO _____
Nº: 2780, PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA, Estado: ES, telefone: (027)3061-4900,
e-mail: contratos@grupocriative.com.br..

*Dados necessários conforme Provimento nº 61/2017/CNJ.

Vem, respeitosamente, requerer seja registrado no Livro B – Registro de
Títulos e Documentos, o seguinte documento:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA ALINE BARROS X CRIATIVE MUSIC
LTDA

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou
arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – Lei Geral
de Proteção de Dados - LGPD.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 24 de abril de 2023

Assinatura do(a) requerente

ATENÇÃO:

Não há necessidade de reconhecer firma do(a) requerente.

CRIATIVE MUSIC LTDA
C.N.P.J: 08.648.622/0001-32

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 13 de fevereiro de 2007, a empresa Criative Music Ltda EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua Sete de Junho nº 33 sala 101 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201263242 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- Produção musical
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Marketing direto

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrange particularmente a **NBC TG 1001 - Contabilidade para Pequenas Empresas**, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, sendo optado pela adoção antecipada para o exercício corrente.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas Demonstrações Contábeis estão descritas na Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1001**, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a contabilidade para Pequenas Empresas.

4. ATIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.007.332,32	753.410,49

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.100.000,00	0,00

CRATIVE MUSIC LTDA**C.N.P.J: 08.648.622/0001-32****NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.****6. PASSIVO CIRCULANTE**

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
730.900,53	957.215,16

7. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
127.030,36	447.762,21

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Criative Music Ltda EPP é composto do Capital Social mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2022 o valor do Patrimônio líquido é de R\$ 1.269.619,87 e em 31 dezembro de 2021 o valor do Patrimônio Líquido foi de (R\$ 624.255,20).

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022.



VILA VELHA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal CRIATIVE MUSIC LTDA, CNP 08.648.622/0001-32, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 A 31/12/2022 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

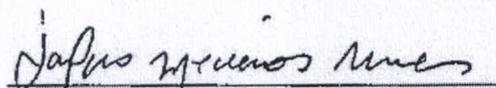
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,


IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 IVANILDO MEDEIROS NUNES

1ª HABILITAÇÃO
 14/05/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/02/1977, VILA VELHA, ES

4a DATA EMISSÃO
 12/07/2023

4b VALIDADE
 11/07/2033

ACC
 D

4c COD IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1231722 SSP ES

4d CPF
 079.395.337-54

5 N° REGISTRO
 01786606172

9 CAT HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ELENILDO DE SOUZA NUNES
 ANA MARIA MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2670167830



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A3				BE			
B		11/07/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 VITÓRIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 32460655895
 E8372092867

2670167830

ESPÍRITO SANTO



DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e de Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Componente único da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310, registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolve alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **ANDRE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
- CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

- I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;



DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

- II** – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III** – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV** – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do



**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA NONA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapua - Apt. 601 - Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner - nº 1321 - Apt. 103 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 393 - Apt. 1701 - Zona 07 - Edifício Wish - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 534 - Apt. 1807 - And. 15 - Zona 07 - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 - Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE MUSIC LTDA"**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 - Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

registrada na **JUCEES** sob o nº **32201263242** em 13/02/2007, 1º aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, 2º aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, 3º aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, 4º aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, 5º aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, 6º aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, 7º aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, 8º aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, 9º aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, 10º aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "**CRIATIVE MUSIC LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Sete de Junho - nº 33 – Ed. Canal Office Tower – Sala 101 e 114 – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRE SANTORO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 21:31 SOB Nº 20240027094.
PROTOCOLO: 240027094 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401760610. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
CRIATIVE MUSIC LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
06/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1285 1285 09/06/2023



CRATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCIERO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Manaus - AM**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

S C G SIQUEIRA

AV RIO JUTAI, Nº 670 - LOTE JD AMAZONIA -
NOSSA SENHORA DAS GRACAS - MANAUS - AM - Brasil - CEP: 69.053-020
CNPJ/CPF: 28.526.500/0001-80 Inscrição Estadual/RG:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Inscrição Municipal:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação de show artístico gospel com a cantora 'ALINE BARROS', no dia 10 de Junho de 2023, em Manaus.	220.000,00	220.000,00

Valor R\$ 220.000,00
Dados Bancários
Banco: Sicoob (756)
AG: 3008-2
C/C: 83.157-3
CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)
Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor Aprox. Tributos: R\$ 35.926,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	220.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	220.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 11.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
220.000,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	220.000,00

Esta é a chave de validação: FJLZ-MUVI
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Processo nº: 02070012/2024.

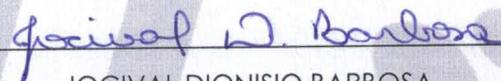
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de A CRIATIVE MUSIC LTDA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2023 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



Jocival D. Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO O PAÍS PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070012/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13,392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de contabilidade para emissão de Nota de Empenho retornando ao Setor de compras para execução do feito.

Olivença- AL, 15 de fevereiro de 2024.


José Marcós Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E A EMPRESA**
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **A CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32 e estabelecida Rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29102-310, e com o seguinte endereço eletrônico: nf@grupocriative.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **A CRIATIVE MUSIC LTDA** para o evento **Desperta Olivença** no município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de A CRIATIVE MUSIC LTDA no dia 03/03/2024, com duração de 90min.	UN	01	RS 190.000,00	RS190.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

QUALIDADE DE VIDA PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

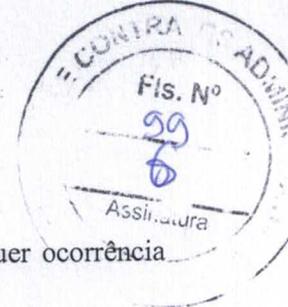
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONTRAVENDO O CAL PARA CONSTATAR EM TEMPO



8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL



Processo nº: 02070012/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento desperta Olivença do município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 15 de fevereiro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 02070012/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da Banda Aline Barros para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos do evento desperta Olivença deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

RELATÓRIO

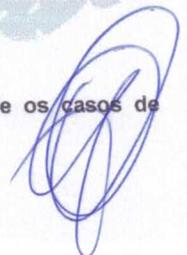
Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação de show artístico da Artista Aline Barros para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos do desperta Olivença, a ser realizado neste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente do Memo. 017B/2024 ora em anexo. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de



inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

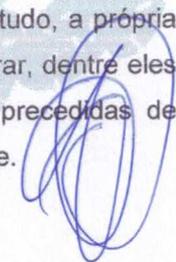
A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre elas as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O



artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

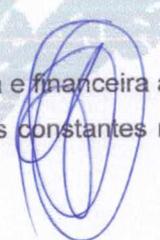
Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na



Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **CRITATIVE MUSIC LTDA**, é apta a representar a Sra. Aline Kistenmacker Barros dos Santos, popularmente conhecida como Aline Barros, conforme se verifica no **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA** devidamente acostada.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:



Necess rio informar que, mesmo sendo feita a contrata o mediante Inexigibilidade de Licita o, permanece imprescind vel a apresenta o de toda documenta o de Credenciamento e Habilita o de um procedimento licitat rio comum, o que n o ocorreu, uma vez que est o ausentes:

- Documento de Identifica o com foto, dos representantes da empresa, bem como da artista, devidamente autenticado ou conferidos com os originais;
- Declara o de Inexist ncia do Trabalho de Menor;
- Conta para dep sito em nome da empresa contratada.

CONCLUS O

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jur dica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**, devendo o presente processo seguir seu tr mite.

  o Parecer.

Oliven a/AL, 16 de Fevereiro de 2024.


OSCAR TEN RIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jur dica da CPL
OAB/AL n   10.634

Oscar Ten rio de Novais Almeida, Adv. OAB/AL n   10.634
Procurador Municipal – Assessor Jur dico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº 05/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA A
CRIATIVE MUSIC LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **A CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32 e estabelecida Rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29102-310, e com o seguinte endereço eletrônico: nf@grupocriative.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 02070012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **A CRIATIVE MUSIC LTDA** para o evento **Desperta Olivença** no município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de A CRIATIVE MUSIC LTDA no dia 03/03/2024, com duração de 90min.	UN	01	R\$ 190.000,00	RS1 90.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença, 19 de fevereiro de 2024

**JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480**

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.02.19 10:52:14 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

**CRATIVE MUSIC
LTDA:08648622000
132**

Assinado de forma digital por CRATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.02.19 13:57:17 -03'00'

IVANILDO MEDEIROS NUNES
A CRATIVE MUSIC LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Marcos Antônio Costa dos Santos pela Contratada em Olivença/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-01/2021

Processo nº 09010053/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14-01/2021
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57
Contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.757.223/0001-14.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Marcos Antônio Costa dos Santos pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4AF37366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 03/2024

Processo nº: 01190005/2024
Contrato I.L. nº: 03/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: WALLACE PRODUÇÕES E EVENTOS 11333217471, inscrita no CNPJ sob o nº 47.782.841/0001-61.
Objeto: Contratação da Empresa WALLACE PRODUÇÕES E EVENTOS 11333217471 para as Festividades do carnaval no município de Olivença/AL, no dia 09 de fevereiro de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Wallace Bispo dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D8CE18FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 04/2024

Processo nº: 02050021/2024
Contrato I.L. nº: 04/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: NUKOMANDO PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.489.002/0001-66
Objeto: Contratação da Empresa NUKOMANDO PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA para o Bloco da Gema da Madrugada no município de Olivença/AL, no dia 09 de fevereiro de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Milton Lopes de Oliveira Júnior pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:B3A80843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 05/2024

Processo nº: 02070012/2024
Contrato I.L. nº: 05/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: A CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32.
Objeto: Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento Desperta Olivença no município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Ivanildo Medeiros Nunes pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:39FE68B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO (TERMO DE COOPERAÇÃO)

MUNICÍPIO DE PALESTINA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PALESTINA - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.369.872/0001-00, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: José Djalma Gonçalves da Silva, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Palestina, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:8E36EE35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL E Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrada a Educação e aos Municípios (IBRACEL), CNPJ nº 27.000.273/0001-92.

OBJETO: Contratação de instituição especializada em formação/capacitação para professores /coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Global: R\$ 822.880,00 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 31/12/2024

FIRMADO EM: 26/01/2024

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva e Zenaide Farias Pitanga